

**CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A – CEMIG SIM ADENDO 1
AO REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PMI-CEMIG SIM-002/2021**

ADENDO 1

Prezados Senhores(as),

A Cemig SIM informa a reabertura do PMI-CEMIG SIM-002/2021 para recebimento, de **proprietários de terrenos** com potencial de instalação de usinas fotovoltaicas – UFV, de autorização para a realização de estudos necessários para avaliar a viabilidade de implantação de UFV nas modalidades de Geração Compartilhada, conforme a Lei 14.300/2022, com possibilidade de locação dos terrenos, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Informa ainda, a possibilidade de oferecimento de propostas por **terceiros**, não proprietário dos terrenos, para o mesmo objeto já previsto no PMI-CEMIG SIM-002/2021.

Capítulo I – Manifestação de interesse por proprietários de terrenos:

Para a manifestação de interesse de **proprietários dos terrenos** com potencial para construção de UFV, mantém-se as regras já publicadas do PMI, alterando-se apenas os itens abaixo:

a) Item 4, subitem 4.2, alínea “c”, onde se lia:

4.2. Somente serão consideradas no presente PMI as Cartas Propostas que:
(...) c) que forem protocoladas via e-mail no endereço eletrônico: pmiterreno@cemigsim.com.br até a data limite de **27/04/2022**.

Passa a ler:

4.2. Somente serão consideradas no presente PMI as Cartas Propostas que:
(...) c) que forem protocoladas via e-mail no endereço eletrônico: pmiterreno@cemigsim.com.br até a data limite de **02/01/2023**.

b) Item 5 – Cronograma, onde se lia:

5.1. O Presente PMI seguirá o seguinte cronograma:

- a) Dia 04/11/2021 – Publicação no site da Cemig SIM e jornais;
- b) Dia 13/04/2022 – Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos;
- c) Dia 20/04/2022 – Prazo máximo para respostas aos esclarecimentos;
- d) Dia 27/04/2022 – Prazo máximo para envio da manifestação de interesse por meio de Carta Proposta.

Passa a ler:

5.1. O Presente PMI seguirá o seguinte cronograma:

- a) Dia 15/12/2022 – Publicação no site da Cemig SIM;
- b) Dia 19/12/2022 – Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos;
- c) Dia 23/12/2022 – Prazo máximo para respostas aos esclarecimentos;
- d) Dia 02/01/2023 – Prazo máximo para envio da manifestação de interesse por meio de Carta Proposta.

Capítulo II – Manifestação de interesse por terceiros, não proprietários de terrenos:

Para o recebimento de **manifestação de interesse de terceiros**, não proprietários dos terrenos, as regras serão as discriminadas abaixo.

1. **Fundamento jurídico:** O PMI respalda-se no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG e no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 44.565, 03 de julho de 2007.

2. **Objeto:** O PMI terá como objeto, também, o recebimento, por intermédio de terceiro não proprietário do terreno (Proponente), de autorização do(s) proprietário(s) do imóvel(is) para a realização de estudos necessários para avaliar a viabilidade de implantação de minigeração fotovoltaica em terrenos a serem locados pelo prazo de 25 (vinte e cinco anos), sendo estes estudos e eventuais documentos/ projetos/ pareceres de acesso em nome e de propriedade da Cemig SIM e tendo o Proponente direito de recebimento de eventual Taxa de Bonificação de Sucesso do Negócio em caso de: (i) confirmação, pela Cemig SIM, da viabilidade técnica e econômico-financeira de implantação da UFV para exploração de minigeração na modalidade de Geração Compartilhada, nos termos da Lei 14.300/2022¹ e da Resolução Normativa Nº 482/2012 da Aneel, conforme alterada e (ii) confirmação da locação do imóvel entre proprietário(s) e Cemig SIM.

3. **Proponentes e terrenos elegíveis:** Poderão participar pessoas jurídicas ou pessoas físicas que tenham negociação(ões) ou contrato(s) firmado(s) com proprietário(s) para locação de terreno(s) com potencial para implantação de UFVs para exploração de minigeração, na modalidade Geração Compartilhada, nos termos da Lei n. 14.300/2022 e da Resolução Normativa Nº 482/2012 da Aneel, conforme alterada (“Proponentes”).

3.1. O(s) terreno(s) deve(m) ter as seguintes características mínimas:

- a) Deve(m) estar localizado(s) em até 5km (cinco quilômetros) do raio de localização da subestação da Cemig Distribuição mais próxima;
- b) Área disponível para locação e implantação da UFV acima de 5 hectares;
- c) O terreno deve ser livre de área de preservação e passivos ambientais que inviabilizem a implantação da UFV; e
- d) O terreno deve estar desembaraçado e deverá haver negociação(ões) ou contrato(s) entre o Proponente e o(s) proprietário(s) do terreno, de modo a possibilitar a sua locação para a implantação da UFV, caso seja de interesse da Cemig SIM.

¹ Lei 14.300/2022

Art. 1º Para fins e efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

(...)

X - geração compartilhada: modalidade caracterizada pela reunião de consumidores, por meio de consórcio, cooperativa, condomínio civil voluntário ou edifício ou qualquer outra forma de associação civil, instituída para esse fim, composta por pessoas físicas ou jurídicas que possuam unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída, com atendimento de todas as unidades consumidoras pela mesma distribuidora;

(...)

XIII - minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica renovável ou de cogeração qualificada que não se classifica como microgeração distribuída e que possua potência instalada, em corrente alternada, **maior que 75 kW (setenta e cinco quilowatts), menor ou igual a 5 MW (cinco megawatts)** para as fontes despacháveis e menor ou igual a 3 MW (três megawatts) para as fontes não despacháveis, conforme regulamentação da Aneel, conectada na rede de distribuição de energia elétrica por meio de instalações de unidades consumidoras;

(...)

Parágrafo único. Para todas as unidades referidas no **caput** do art. 26 desta Lei, o limite de potência instalada de que trata o inciso XIII do **caput** deste artigo é de 5 MW (cinco megawatts) até 31 de dezembro de 2045.

3.2. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos estaduais, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados da administração pública estadual, empregados da CEMIG, suas subsidiárias integrais e coligadas.

3.3. Serão priorizados inicialmente para efeito de análise do potencial de implantação de UFV e possíveis negociações futuras, as manifestações de interesse sobre o(s) terreno(s) que tenha(m) as seguintes características:

- a) No Mapa de Disponibilidade da CEMIG, a condição da subestação da Cemig Distribuição mais próxima estiver indicando a cor verde ou laranja, com disponibilidade superior a 5MW; e
- b) Topografia do terreno plana, com inclinação média inferior a 20% (vinte por cento) e orientado preferencialmente em direção ao norte.

4. **Recebimento de contribuições:** Os Proponentes poderão manifestar seu interesse, por meio de envio de Carta Proposta, nos termos do **Anexo IV – Carta Proposta Intermediação**.

4.1. Somente serão consideradas no presente PMI as Cartas Propostas de Intermediação que:

- a) estejam devidamente assinadas pelo Proponente ou seu representante legal, com firma reconhecida, sendo aceita a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001;
- b) que estejam acompanhadas de documento de identidade do Proponente, em caso de Pessoa Física, ou que estejam acompanhadas de documento que comprove a representação legal do Proponente (contrato social; alteração contratual, etc.) em caso de Pessoa Jurídica;
- c) que forem protocoladas via e-mail no endereço eletrônico: pmiterreno@cemigsim.com.br até a data limite de **02/01/2023**.

4.2. Os Proponentes deverão apresentar, anexos à Carta Proposta, os seguintes documentos:

- a) Acordo de Confidencialidade Anexo II-Confidencialidade, devidamente preenchido e assinado pelos seus representantes legais, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica;
- b) **Autorização do proprietário do terreno** para obtenção de **Parecer de Acesso em nome da Cemig SIM** para implantação de UFV no terreno, conforme modelo do Anexo III – Autorização de Uso;
- c) Certidão de propriedade do imóvel, indicando a Matrícula do imóvel, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anterior à publicação do presente PMI, com vistas a demonstrar que a autorização mencionada no item “b” acima foi devidamente assinada pelo proprietário do terreno;
- d) Recibo do Cadastro Ambiental Rural- CAR, quando imóvel rural e
- e) Delimitação da área do imóvel e da área indicada para implantação da usina, podendo esta ser obtida por meio do Google Earth, em arquivo KMZ, ou outro documento que identifique as respectivas áreas com referência de suas coordenadas;

4.3. Após a análise inicial da Cemig SIM sobre a documentação apresentada, poderão ser solicitados os seguintes documentos complementares, os quais deverão ser apresentados pelo Proponente:

- a) Levantamento planialtimétrico do terreno; e
- b) Certidão negativa de ações cíveis em nome do(s) proprietário(s) do terreno discutindo questões relativas ao imóvel – Certidão de Matrícula – Inteiro teor, de ônus e de Ações Reipersecutórias, podendo ser obtida na Central Eletrônica de Registro de Imóveis do Estado de Minas Gerais - <https://www.crimg.com.br/#/>

5. **Esclarecimentos:** Esclarecimentos adicionais sobre este PMI poderão ser obtidos através de solicitação enviada ao e-mail pmiterreno@cemigsim.com.br, em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

5.1. Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao término do prazo previsto acima.

5.2. A Cemig SIM terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de esclarecimentos, para apresentar, por e-mail, a resposta aos esclarecimentos solicitados.

6. Cronograma: **O recebimento de manifestações de terceiros seguirá o seguinte cronograma:**

- a) Dia 15/12/2022 – Publicação no site da Cemig SIM;
- b) Dia 19/12/2022 – Prazo máximo para pedidos de esclarecimentos;
- c) Dia 23/12/2022 – Prazo máximo para respostas aos esclarecimentos;
- d) Dia 02/01/2023 – Prazo máximo para envio da manifestação de interesse por meio de Carta Proposta.

7. **Disposições Gerais:** As demais regras previstas no PMI-CEMIG SIM-002/2021, especialmente as previstas no item 6 do Regulamento, também se aplicam à manifestação de interesse por terceiros, não proprietários dos terrenos.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A

Danilo Gusmão Araújo
Diretor-Presidente

João Paulo Dionísio Campos
Diretor